

MATRÍCULA

FOLHA

Santa Isabel, 13 de

JUNHO

de 2.002.

35.502

1

Oficial

**IMÓVEL:** Um lote de terreno sob nº 06 da Quadra 11, do Loteamento denominado "Candomínio Novo Horizonte", situado no lugar denominado Bairros do Cuiabá e São Bento, perímetro urbano do Município de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, assim descrito e confrontado: mede 20,00 metros de frente para a Rua 12; mede 89,00 metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 05; mede 89,00 metros pelo lado esquerdo, também da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 07; e mede 20,00 metros de largura nos fundos, em confrontação com propriedade da Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda., encerrando assim uma área de 1.780,00 metros quadrados, e estando devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Arujá, sob nº SE\_21\_13\_22\_06\_00.

**PROPRIETÁRIO:** Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda., com sede em Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, na Estrada dos Índios, nº 2.260, inscrito no C.G.C.M.F. sob número 51.254.977/0001\_76.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Havido dito imóvel anteriormente conforme Matr. nº. 12.235 neste Registro.

O escr.

*Arakisando Kawaguti* (Arakisando Kawaguti)

R.1\_ 35.502 - Santa Isabel, 13 de Junho de 2.002.

Pelo Instrumento Particular de 15 de junho de 1.994 devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, o proprietário Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda. prometeu vender o imóvel matriculado sob nº 35.502, a JOSE ROBERTO CARDILLO, brasileiro, gerente financeiro, portador da Cart. Id. RG nº 13.208.330, e do C.I.C. nº 055.746.478\_18, casado sob o regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515\_77 com d. ANA MARIA DE MATTOS CARDILLO, brasileira, psicóloga, portadora da Cart. Id. RG. nº 8.661.522 e do C.I.C. nº 007.842.508\_55, residentes e domiciliados em São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, nº 803, ap. 511, Tatuapé, e com endereço comercial na Rua Antonio Camardo, nº 81, Tatuapé, pela quantia de Cr\$ 52.007.712,64, sendo a quantia correspondente a 208,00 Urvs. a ser paga em data de 15 de julho de 1.994; o restante da quantia a ser paga através de 120 prestações mensais e consecutivas, no valor correspondente a 208,00 Urvs. cada uma, vencendo-se a primeira parcela no dia 05 de agosto de 1.994 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até final liquidação, e ainda mais 10 parcelas anuais, correspondente cada parcela a 208,00 Urvs. cada uma, vencendo-se a primeira delas em data de 05 de julho de 1.995, e as demais no mesmo dia e mes dos anos subsequentes, até final

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

35.502

FOLHA

1

VERSO

liquidação, mediante as cláusulas e condições do contrato. - - -  
O escr. Arckisando Kawaguti (Arckisando Kawaguti)

Av.2-35.502-

Santa Isabel, 11 de Novembro de 2.003.

É feita a presente averbação nos termos do requerimento datado de 27 de Outubro de 2.003, para cancelar o R.1-35.502, nos termos do Artigo 32 da Lei 6.766/79, tendo em vista que os compromissários compradores JOSE ROBERTO CARDILLO e sua mulher dona ANA MARIA DE MATROS CARDILLO, embora devidamente notificados através dos registros nºs. 1.221.072 e 1.221.073, do Cartório de 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, datado de 24 de dezembro de 2.003, e, no prazo estabelecido não houve o pagamento conforme Certidão do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, e bem como o montante liquidado não atingiu o disposto no Art.35 da Lei acima citada, isto é, 1/3 da dívida. - - - - -

(Documento protocolado sob nº 74.014, em 28 de Outubro de 2003) -

A Escrevente,

Marilza de Souza

(Marilza de Souza)

Av.3 - 35.502 AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÕES.

SANTA ISABEL, em 20 de dezembro de 2.004.

É feita a presente averbação nos termos do requerimento protocolado sob os números 72.476 e 72.771, pela Associação dos proprietários de lotes do "Loteamento Novo Horizonte", ofício nº 22/2004, expedido no processo 22/2003 e sentença judicial, datada de 26/04/2004, do Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Santa Isabel/SP, para constar que pelo Município de Arujá/SP, foi concedido através da lei municipal nº 1.075, datada de 13/05/1994, restrições no livre acesso e uso às dependências dos ditos loteamentos denominados de "Condomínio Novo Horizonte e Condomínio Novo Horizonte II", que são de uso exclusivo sobre as áreas verdes, logradouros, pelos proprietários, exceto às áreas públicas institucionais. Associação obriga-se manter e a conservar os bens públicos concedidos e ainda cumprir o disposto no artigo 5º, Inciso XV da Constituição Federal, bem como permitir livre acesso aos agentes públicos. A concessão perdurará pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada. (Documento protocolado sob nº 76.778 em 02 de dezembro de 2.004). - - - - -

A Escrevente

Marilza de Souza

Marilza de Souza.

\*\*\*\*\*